

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2011

Dispõe sobre a prorrogação do Regime de Auxílio estabelecido na Resolução Administrativa n. 12/2010.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO os fundamentos que motivaram a edição da Resolução Administrativa n. 12/2010;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução n. 72/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em especial o disposto no art. 5º, § 4º, que estabeleceu o prazo máximo de 1 (um) ano para a convocação de juízes de primeiro grau para auxiliarem no Tribunal, permitida a prorrogação por uma vez;

CONSIDERANDO que a atual convocação foi estabelecida a contar de 07 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que a demanda de prestação jurisdicional deste Tribunal determinou a edição da Lei n. 12.421, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a implementação da referida Lei depende da descentralização de recursos orçamentários, já solicitada por este Tribunal ao E. Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal, em sessão plenária e extraordinária realizada nesta data, realizou a escolha de nomes de Juízes do Trabalho Titulares de Varas do Trabalho para formação de listas para promoção pelo critério de merecimento e indicações para promoção pelo critério de antiguidade para preenchimento das vagas criadas pela referida Lei.

RESOLVEU, por unanimidade de votos, prorrogar, de **16 de agosto até 15 de outubro de 2011**, o **REGIME DE AUXÍLIO** estabelecido na Resolução Administrativa n. 12/2010, atualmente em vigor no Tribunal, observado o disposto na Resolução n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, nas seguintes condições:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º Permanecerão convocados para atuar no Tribunal em Regime de Auxílio todos os Juízes Titulares de Vara do Trabalho atualmente em exercício nessa condição: WILSON CARVALHO DIAS, MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA, FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL, JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA, ANDRÉ REVERBEL FERNANDES, RAUL ZORATTO SANVINCENTE e RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA.

Art. 2º Os juízes convocados receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração referente ao cargo de Desembargador, nos exatos termos do art. 6º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Os processos de competência das Turmas, de que tratam as alíneas “a” e “b” do art. 37 do Regimento Interno, serão distribuídos diariamente e em igual número entre os Desembargadores em jurisdição do Tribunal e os Juízes convocados.

Art. 4º A distribuição de feitos para os juízes convocados observará aquela dos demais integrantes da Turma e será feita até 30 de setembro de 2011, inclusive.

Art. 5º Ao término da convocação, os processos ficarão vinculados aos juízes convocados aos quais distribuídos, independentemente de terem ou não visto os feitos.

Art. 6º Os Presidentes de Turma velarão para que os processos vistos pelos Juízes convocados sejam julgados, no máximo, no mês subsequente ao de sua devolução à Secretaria.

Art. 7º Os Juízes convocados comporão quórum nas Turmas para as quais foram designados.

Art. 8º Os gabinetes dos juízes convocados serão dotados de estrutura própria, bem como de apoio administrativo.

Art. 9º Caberá ao Órgão Especial o acompanhamento da produção dos Juízes convocados e a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução, podendo desconvoar o Juiz que não observar os seus termos, salvo situação excepcional devidamente justificada.

Art. 10 A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Fabiano de Castilhos Bertolucci, Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Ana Luiza

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Milton Varela Dutra, Maria Inês Cunha Dornelles, Tânia Maciel de Souza, Leonardo Meurer Brasil, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos e Maria da Graça Ribeiro Centeno, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Dou fé. Porto Alegre, 18 de julho de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 21.7.2011, é considerada publicada no dia 22.7.2011. Dou fé. Em 05.7.2011.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC